



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA94-CC3C-54F2-2556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 14:15:45 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA94-CC3C-54F2-2556>

PORTARIANº. 1616

Em, 23 de fevereiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Memorando 17580/2022 e 28034/2022.

RESOLVE:

I – Designar ADRIANO SOARES LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 101.793-6 e EMÍLIA DE RODAT DE SOUSA, matrícula nº 24.124-5 para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 18 de março de 2022. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6FTF-99C1-F73F-CB98> e informe o código 6FTF-99C1-F73F-CB98



PORTARIANº. 1646

Em, 08 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº17.580/2022 e 28.034/2022.

RESOLVE

I – Designar ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.972-8, Presidente, EMÍLIA DE RODAT DE SOUSA SILVA, matrícula nº 24.124-5, símbolo DAS-1 e JOCEMIR SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 17.497-1, Membros, e RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA FERREIRA, matrícula nº 04.999-9, 1º Suplente e LUCÉLIA ALVES SILVA, matrícula nº 101.347-7, 2º Suplente, para compor a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 18 de março de 2022. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 1786

Em, 21 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 28.034/2022.

RESOLVE

I – Designar ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.972-8, Presidente, RAÍSSA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 80.841-5, 1ª Secretária, e LAÉRCIO CURI DE MELO, matrícula nº 17.778-4, 2º Secretário, MOISÉS DOS SANTOS CORCINO, matrícula nº 76.678-0, 1º Suplente, e JADIEL GEAN CUSTODIO DE SOUZA, matrícula nº 93.344-9, 2º Suplente, para compor a COMISSÃO DE REGISTRO DE PRÊÇOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6FTF-99C1-F73F-CB98> e informe o código 6FTF-99C1-F73F-CB98



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretaria de Saúde: **Margareth de Fátima Formiga M. Diniz**
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretaria da Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretaria de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rougger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneite Porfírio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6F7F-99C1-F73F-CB98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 14:12:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7F-99C1-F73F-CB98>

PORTARIA N°. 1680

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA ANDRADE, matrícula n° 101.783-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1678

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar PAULO CORDEIRO FONTES, matrícula n° 101.796-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA-PAPI, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1681

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS ANDRE DOS SANTOS, matrícula n° 101.734-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA-CRAS, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1679

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar ANGÉLICA MARIA CORREIA DE ANDRADE, matrícula n° 101.788-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 1682

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar ELZE QUINDERE CAMELO, matrícula n° 101.708-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7F-99C1-F73F-CB98> e informe o código A866-6034-7F03-368F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7F-99C1-F73F-CB98> e informe o código A866-6034-7F03-368F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7F-99C1-F73F-CB98> e informe o código A866-6034-7F03-368F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7F-99C1-F73F-CB98> e informe o código A866-6034-7F03-368F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6F7F-99C1-F73F-CB98> e informe o código A866-6034-7F03-368F



PORTARIA Nº. 1683

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar RAISSA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 101.517-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://sistemas.tbc.com.br/verificacao/assinatura/assinatura.aspx?codigo=1683-2022



PORTARIA Nº. 1684

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar MONICA COELHO NOBREGA, matrícula nº 44.863-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://sistemas.tbc.com.br/verificacao/assinatura/assinatura.aspx?codigo=1684-2022



PORTARIA Nº. 1685

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA-PAPI, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://sistemas.tbc.com.br/verificacao/assinatura/assinatura.aspx?codigo=1685-2022



PORTARIA Nº. 1686

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA ANDRADE, matrícula nº 101.783-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://sistemas.tbc.com.br/verificacao/assinatura/assinatura.aspx?codigo=1686-2022



PORTARIA Nº. 1687

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear ANGELICA MARIA CORREIA DE ANDRADE, matrícula nº 101.788-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://sistemas.tbc.com.br/verificacao/assinatura/assinatura.aspx?codigo=1687-2022



PORTARIA Nº. 1688

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear POLIANNE SILVA DE PONTES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://sistemas.tbc.com.br/verificacao/assinatura/assinatura.aspx?codigo=1688-2022



PORTARIA N°. 1689

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear ELZE QUINDERÉ CAMELO, matrícula n° 101.708-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **ASSESSOR ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: I. JESSICA CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lucena.filho.com.br/verificacao/4656-6034-7f03-398f> e informe o código: A656-6034-7F03-398F



PORTARIA N°. 1690

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear LIANE MAGDA FAGUNDES DE SOUZA SERRANO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: I. JESSICA CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lucena.filho.com.br/verificacao/4656-6034-7f03-398f> e informe o código: A656-6034-7F03-398F



PORTARIA N°. 1691

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear RAISSA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n° 101.517-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIAL ASSISTENCIAL**, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: I. JESSICA CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lucena.filho.com.br/verificacao/4656-6034-7f03-398f> e informe o código: A656-6034-7F03-398F



PORTARIA N°. 1692

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear MONICA COELHO NOBREGA, matrícula n° 44.863-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: I. JESSICA CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lucena.filho.com.br/verificacao/4656-6034-7f03-398f> e informe o código: A656-6034-7F03-398F



PORTARIA N°. 1693

Em, 16 de março de 2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 25.621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear JACQUELINE BARRETO DE ANDRADE HENRIQUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: I. JESSICA CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lucena.filho.com.br/verificacao/4656-6034-7f03-398f> e informe o código: A656-6034-7F03-398F



PORTARIA N°. 1759

Em, 16 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno n° 22.709/2022.

RESOLVE:

I – Nomear WANESSA VICTORYA LUCINDO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ativado por: I. JESSICA CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lucena.filho.com.br/verificacao/4656-6034-7f03-398f> e informe o código: A656-6034-7F03-398F



PORTARIA Nº. 1760

Em, 16 de março de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 22.709/2022.

RESOLVE:

I – Nomear ISABEL MARCOLINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1761

Em, 16 de março de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.348/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 25621/2022.

RESOLVE:

I – Nomear SUENIA GALDINO JUSTINO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A856-6034-7F03-39BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CICERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 13:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A856-6034-7F03-39BF>

PORTARIA Nº. 1764

Em, 16 de março de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 1.900 de 11 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 20.798/2022.

RESOLVE:

I – Nomear, os representantes abaixo relacionados, para compor, na qualidade de Titulares e Suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, para o exercício de 2022.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE

Titulares:

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
RIVALDO DE ARAUJO DIAS
JOSÉ ANTONIO DE ALCANTARA
SANDOVAL NOBREGA DE SOUZA

Suplentes:

ANA MARIA GOMES DA SILVA
WILLIAN ALVES SALES MACÊDO
MICHELLE ALMEIDA DE LIMA LIRA
JULIANO CUNHA CAVALCANTI LISBOA

Representantes da Câmara Municipal de João Pessoa Titulares:

MARCOS HENRIQUES E SILVA
MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA

Suplentes:

EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS
ANTONIO LUIZ DE LIMA FILHO

Representantes da Secretaria de Turismo

Titular: REBECA WALENSKA CABRAL DA SILVA

Suplente: JULIANA MOUZINHO PERREIRA BARROS BUBMAM

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Titular: CAMILE BARBOSA DE AQUINO

Suplente: FABIANA DE ALMEIDA FALCÃO GOMES

Representantes da Secretaria de Ciência e Tecnologia

Titular: ANDRÉ LUIZ DA COSTA GOMES

Suplente: DAVID MOURA DE MENEZES

Representantes da Secretaria de Comunicação Social

Titular: SILVIO RICARDO OLIVEIRA

Suplente: DOUGLAS DUARTE DE FARIAS

Representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: JOSÉ ALVES DE SANTANA NETO

Suplente: INGRID CARLOS CARVALHO MOREIRA DE FIGUEIREDO

Representantes da Universidade Federal da Paraíba

Titular: BERLA MOREIRA DE MORAES

Suplente: FERNANDA MENDES CABRAL ALBUQUERQUE COELHO

Representantes da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa

Titular: DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA

Suplente: ROBSON LEANDRO CAVALCANTI DE ASSIS

Representantes da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação

Titular: HEITOR DE LIMA GREGÓRIO

Suplente: ANA BEATRIZ NASCIMENTO

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: LUCIANA ATAIDE DIAS SANTIAGO

Suplente: ALCILENE DA COSTA ANDRADE

Representantes da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

Titular: KETTYLON XAVIER DO NASCIMENTO

Suplente: CRISTIANE BEZERRA SILVA

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Fórum de Fotografia

Titular: GERMANA BRONZEADO GOUVEIA

Suplente: HEBERTON ADRIANO FRANCO SILVA

Representantes do Fórum de Artes Visuais

Titular: HELDER OLIVEIRA DA SILVA

Suplente: THIAGO DA SILVEIRA CUNHA

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A856-6034-7F03-39BF e informe o código A856-6034-7F03-39BF



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A856-6034-7F03-39BF e informe o código A856-6034-7F03-39BF



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A856-6034-7F03-39BF e informe o código A856-6034-7F03-39BF



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A856-6034-7F03-39BF e informe o código A856-6034-7F03-39BF



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A856-6034-7F03-39BF e informe o código A856-6034-7F03-39BF



Representantes do Fórum de Dança

Titular: ALEXANDRA MICHELA RODRIGUES LIMA
Suplente: SÉRGIO RICARDO SILVA AGUIAR

Representantes do Fórum de Culturas Populares

Titular: JOCILENE CUNHA DA SILVA (Mestra Tina)
Suplente: JOANA ALVES DA SILVA

Representantes do Fórum de Teatro

Titular: ALINE ALENCAR FRANCISCO
Suplente: CAIO VINICIUS CERAGIOLI VIEIRA

Representantes do Fórum de Comunidades Tradicionais

Titular: EDMAR BARBOSA BONFIM (Mãe Tuca)
Suplente: DULCE EDITE SOARES

Representantes do Fórum de Capoeira

Titular: CESAR AUGUSTO PEDROSA
Suplente: LUCIANO RICARDO DA SILVA CORREIA

Representantes do Fórum de Produção Cultural

Titular: RAYAN LINS CORDEIRO
Suplente: MIR ELIAN MEIRELES FREITAS

Representantes do Fórum de Audiovisual

Titular: RAYSA GONÇALVES IGNACIO ANTUNES DO PRADO
Suplente: ANA ISAUARA NOGUEIRA NITÃO DINIZ

Representantes do Fórum do Ciclo Permanente de Eventos de Época

Titular: MARIA AUXILIADORA GAMA PEREIRA
Suplente: RICARDO FELIX DA SILVA

Representantes do Fórum de Música

Titular: JONAS EPIFANIO DOS SANTOS NETO (Escrupinho)
Suplente: VITORIA OHARA MEIRELES DIAS

Representantes do Fórum de Circo

Titular: RAFAEL PAIVA FERREIRA
Suplente: JOSILENE MARIA DOS SANTOS

Representantes do Fórum do Livro, Leitura e Literatura e Bibliotecas

Titular: GILVANEDIA FERREIRA MENDES DA SILVA
Suplente: Marcos Paulo Farias Rodrigues

Representantes do Fórum de Artesanato

Titular: FRANCISCO RIBEIRO VIANA (Chico Ribeiro)

Representantes do Patrimônio Histórico e Cultural

Titular: ROSSANA MARLENE DE HOLANDA SILVA
Suplente: JESSYCA BARBOSA MARTINS

Representantes do Fórum de Artistas Pretas e Pretos

Titular: FERNANDA MARA FERREIRA SANTOS
Suplente: DEILDE SANTOS DO NASCIMENTO

I – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 19AF-16BC-C4FB-F704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CICERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 14:13:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19AF-16BC-C4FB-F704>

PORTARIA Nº. 1791

Em, 22 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 28.467/2022..

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA, matrícula nº 95.285-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/19AF-16BC-C4FB-F704>

PORTARIA Nº. 1792

Em, 22 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando Interno nº 28.467/2022.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA, matrícula nº 95.285-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE (CAIS) MANGABEIRA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0C7C-C97F-E500-3316>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0C7C-C97F-E500-3316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CICERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/03/2022 11:05:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0C7C-C97F-E500-3316>

SEDHUC

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CMDCA 2023



JOÃO PESSOA - 2022

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Cícero de Lucena Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
João Carvalho da Costa Sobrinho

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Michelle Madruga Marques

Vice-Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Maria Senharia Soares Ramalho

COMPOSIÇÃO COMDCA – BIÊNIO 2020-2022

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Titular: Silvio Romero Macedo de Brito
Suplente: José Klebert Chaves Limeira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)
Titular: Michelle Madruga Marques
Suplente: Fernando Antonio Domellas Belmont Neri

Secretaria Executiva da Transparência Pública (SETRAMP)
Titular: Francisca Lopes Leite Duarte
Suplente: Valentim Pereira da Silva Neto

Secretaria Municipal de Juventude (SEJER)
Titular: Ana Luiza Lacerda Cunha
Suplente: Hektor De Lima Silva Gregório

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Penha D'arc de Freitas Barros
Suplente: Alcione da Costa Andrade

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
Titular: Francisco Assim de Andrade
Suplente: Rebecca Waleska Cabral

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Titular: Ana Isabel Hóronio de H. Melo
Suplente: Jane Moraes Barbosa de Freitas

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E69254EE-AF7A-1C9F> e informe o código E69254EE-AF7A-1C9F



Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E69254EE-AF7A-1C9F> e informe o código E69254EE-AF7A-1C9F



SOCIEDADE CIVIL

CONSELHEIROS TITULARES

CASA PEQUENO DAVI
Titular: Maria Senharia Soares Ramalho

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS – AMJAVA
Titular: Kamila Liberty Souza de Oliveira

CENTRO INTEGRADO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS PELA VIDA – CICОВI
Titular: Edivaldo Martins

ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY
Titular: Jéssica Maria Pereira de Souza França

CENTRO EDUCATIVO SANTA CLARA – CESAC
Titular: Silvana Moreira da Silva

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA – ARCA
Titular: José Geraldo de Aguiar Silva

INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA
Titular: André Barbosa Silva

CONSELHEIROS SUPLENTEs

ESSOR BRASIL – ORGANIZAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL
Frédéric Barbotin (1ª suplência)

CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC
Titular: Hellen Farysa de Sousa Lucena (2ª suplência)

PIA SOCIEDADE PADRE NICOLA MAZZA (BEIRA DA LINHA)
Rosenilda dos Santos Dias (3ª suplência)

CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D'OSOGUIÁ – IAO
Renato César Ribeiro Bonfim (4ª suplência)

CENTRO CULTURAL POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CPCC
Flávio Gomes de Pontes (5ª suplência)

CENTRO DE CULTURA PIOLLIN
Vinicius de Freitas Dadamo (6ª suplência)

ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E ARTES E YOGA – GSPOLLIN – ARTYOGA
Rafaela Ribeiro Amaro (7ª suplência)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA-JP, se constitui, nos termos do artigo 230 da Lei Orgânica do Município, nas suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como, na Lei Municipal nº. 11.407 de 07 de abril de 2008, como órgão normativo, deliberativo e de controle das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com sua fundação em 14 de agosto de 1992.

Este conselho responderá pela implementação da prioridade absoluta à promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal. O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros com mandato bienal, admitindo-se a recondução por igual período e é coordenado por um membro eleito entre os Conselheiros.

CNPJ: 13.985.055.0001-40

Endereço: R. Augusto dos Anjos, 56 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-350
Contato: (83) 3218-9845
E-mail: cmdcajp.pb@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E69254EE-AF7A-1C9F>



Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E69254EE-AF7A-1C9F> e informe o código E69254EE-AF7A-1C9F



Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/E69254EE-AF7A-1C9F> e informe o código E69254EE-AF7A-1C9F



SUMÁRIO

Apresentação	6
1. Diagnóstico	7
2. Dos objetivos	9
2.1 – Objetivos Específicos	9
3. Justificativa	11
4. Previsão de Receita 2022/2025	12
5. Ações prioritárias para execução do Plano de Ação e Aplicação (2023) – FMDCA/JP	13

APRESENTAÇÃO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere: a Lei Municipal 11.407 de 07 de abril de 2008; a Lei 8.069 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Decreto Municipal nº 3.066 de 21 de outubro de 1996 que regulamenta o Fundo Municipal de Defesa da criança e do Adolescente e a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010, torna público aprovado pelo CMDCA o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, referente aos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para 2023.

Referente aos recursos existentes no FMDCA - Fundo Municipal de João Pessoa no valor de R\$ 1.229.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil reais) a ser disponibilizado recursos ordinários e doações para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com a finalidade da execução de projetos voltados à Política de criança e adolescente.

Também priorizando recursos para capacitação e qualificação para o público envolvido com as ações voltadas para o atendimento socioeducativo e/ou defesa dos adolescentes com práticas de atos infracionais de conformidade com as Leis 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo para adolescentes autores de atos infracionais, além de Campanhas Educativas – publicações e divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. DIAGNÓSTICO

Sabemos que crianças, adolescentes e jovens constituem um dos segmentos que mais exprime o estado perverso da cidadania, tendo em vista um enorme crescimento nas violações de direitos humanos, principalmente em relação aos Povos e Comunidades Tradicionais, devido a falta de oportunidades, respeito às tradições, ancestralidade, culturalidade, diversidade, retratando a grande dificuldade do poder público de implementar políticas públicas de cunho intersetorial e transversal.

Acreditamos que a municipalização do atendimento com a participação das OSC's, devem desenvolver ações articuladas e integradas, a partir dos fluxos e protocolos previamente definidos entre os órgãos e agentes correspondentes, formando assim uma grande rede de proteção institucional ampla, devido ao Sistema Nacional de Operacionalização de Políticas Públicas em especial nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, valorização da identidade e respeito às diferenças étnico-racial, conforme resolução de nº 113/2006, que chamamos de SGD e resolução nº 181/2016, ambas do CONANDA, esta última dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes e Convenção Internacional sobre Direitos das Crianças – UNICEF, pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20/11/1989, constituem importante estratégia para implementação de políticas públicas.

Este contexto, tem por objetivo reconhecer formalmente a existência e as especificidades de grupos populacionais, garantindo os seus direitos territoriais, socioeconômicos, ambientais e culturais, sempre respeitando e valorizando as instituições, conforme decreto Lei nº 6.177/2007 sobre a Convenção "Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a de Proteção, Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, conforme Ciência e a Cultura" em 2005, celebrada em Paris. O Projeto tem como base fundamental as Diretrizes do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes e do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, em função da introdução da "Doutrina da Proteção Integral à Crianças e Adolescentes" no cenário jurídico brasileiro conforme o artigo 227 da CF do Brasil.

Diversos indicadores fazem menção à violência e à violação de direitos que atingem principalmente à adolescentes e jovens negros do sexo masculino, moradores de periferias, pobres e de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos na faixa etária de 12 a 25 anos, como o "Mapa da Violência". Outro índice que devemos considerar é o de vulnerabilidade adolescente/jovem à "Violência 2017", um indicador que agrega dados relativos às dimensões consideradas chaves, como taxa de frequência escolar, escolaridade, inserção ao mercado de trabalho e mortalidade por homicídios.

Além disso, os dados do "Atlas da Violência 2017" (IPEA, FBSP), mostram que mais da metade das 59.080 pessoas mortas por homicídios em 2015, 31.264 eram jovens o que equivale a 54,1%, das quais 71% negras e 92% sexo masculino. Além da grave violação dos direitos humanos, a violência impede que jovens brasileiros tenham uma vida plena e revela uma inesgotável fonte de perda de talentos para o desenvolvimento do país, que representa também um grave problema econômico, que custou ao Brasil cerca de 80 bilhões em 2010, equivalente a 1,5% do PIB.

Doze estados brasileiros foram classificados como de alta vulnerabilidade para adolescentes e jovens que têm como indicadores altos índices de violência, dos quais oito estados são da Região Nordeste, quatro estados da Região Norte e dois estados do Centro-Oeste classificados com média vulnerabilidade. A situação mais preocupante é o estado de Alagoas onde um adolescente/jovem negro tem 12,7 vezes mais chances de morrer assassinado do que um adolescente/jovem branco e, na Paraíba essa diferença é de 8,9.

2. DOS OBJETIVOS

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Pessoa (PB), visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido as propostas deste colegiado conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- Acompanhar e realizar o que for de sua competência as ações propostas no Plano Municipal de Medida Socioeducativa; Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente; e outros;
- Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Buscar junto aos Tribunais de Justiça, para que, em obediência ao art. 154 e 214 do ECA, os valores referentes às multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a exemplo das multas decorrentes de condenação em ações cíveis e da aplicação de penalidades previstas nos artigos 228 a 258 do Estatuto, no âmbito do Poder Judiciário sejam revertidos ao FMDCA;
- Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;
- Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMDCA;
- Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
- Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;
- Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FMDCA.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a que se refere o Art.229, da lei Orgânica do Município de João Pessoa, será administrado em obediência as normas e princípios de administração financeira, adotados pelo Município de João Pessoa, inclusive as do sistema financeiro da Conta Única, e pelas normas suplementares e específicas desta lei. Artº 86.

O FMDCA constitui-se um Fundo especial, regulamentado em lei municipal de alta relevância, com objetivos dentro do SGD, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Neste sentido, analisamos que o quadro atual de atenção à criança e o adolescente no município de João Pessoa não difere muito do quadro nacional, razão pela qual, necessitamos priorizar maior destinação de recursos orçamentários para as áreas de educação, assistência social, lazer, habitação, saúde, profissionalização, entre outros. Dessa forma, as políticas públicas voltadas para este público, ainda apresenta um déficit, com o atendimento da criança e ao adolescente conforme, a Lei Federal 8.069/1990.

4. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (2023) – FMDCA APRESENTAÇÃO

1. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 2023
2. OBJETIVO GERAL 2023
3. OBJETIVO ESPECIFICO 2023

Nº	TÍTULO DA AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	TIPO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	META FÍSICA	META FINANCEIRA R\$
2120	PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ – GUARDA SUBSIDIADA (Obrigatório – CFC – PRIMEIRA INFÂNCIA – ECA/1990 (Art. 260)	SEDHUC	P	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES (família extensa/ampliada /família com vínculo)	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ACOLHIDA/O	2023	20	80.232,00
2121	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (Obrigatório – CFC – PRIMEIRA INFÂNCIA – ECA/1990, Art.260)	SEDHUC	P	ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ACOLHIDA/O	2023	30	110.232,00
2122	CAPACITAÇÃO ATORES DO SGDCA (PRÓ SINASE) (Obrigatório – Art. 31 Lei SINASE)	SEDHUC	P	CAPACITAR ATORES	ATOR CAPACITADO	2023	30	110.232,00
2123	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES	SEDES	P	CAPACITAR CONSELHEIROS	CONSELHEIRO CAPACITADO	2023	30	40.000,00
2124	APOIO A PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEDHUC	P	APOIO A PROJETO	PROJETO APOIADO	2023	30	1.563.000,00
2125	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	SEDHUC	A	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA	CAMPANHA REALIZADA	2023	03	22.000,00
Total								1.925.696,00

5. AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE 2023 2120 - FAMÍLIA SUBSIDIADA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Família subsidiada
Ação xx	Capacitação dos profissionais
Produto	Formação continuada para os profissionais que trabalham com a família subsidiada
Meta física	8 profissionais
Meta financeira	R\$ 10.000,00
Ação xx	Subsídio para o fortalecimento da família
Produto	Acolhimento de crianças/ adolescentes na família ou parentes vínculo de afinidade e afetividade
Meta física	20 famílias
Meta financeira	R\$ 70.232,00

Justificativa da despesa

A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada e família afetiva, que manifeste o desejo de assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de moradia, alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e,

Assinado por: T. Pessoa, MICHELLE MARIUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/696544EE-AF7A-1C91 e informe o código: 696544EE-AF7A-1C91



Assinado por: T. Pessoa, MICHELLE MARIUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/696544EE-AF7A-1C91 e informe o código: 696544EE-AF7A-1C91



Assinado por: T. Pessoa, MICHELLE MARIUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/696544EE-AF7A-1C91 e informe o código: 696544EE-AF7A-1C91



concomitantemente, mediante parceria a ser estabelecida com o Ministério Público e o Poder Judiciário. Ciente do que determinam o ECA art. 260, relativamente ao acolhimento na forma de guarda.

O Acolhimento Familiar foi elevado ao grau PREFERENCIAL no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, mais conhecida como Lei da convivência familiar e comunitária.

Também encontramos orientações quanto ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente no Artigo 4 do ECA e diretrizes explícitas no Artigo 101. A própria Constituição Federal Brasileira declara em seu Artigo 227 que o direito à convivência familiar é "absoluta prioridade" para a infância e a adolescência.

Para os fins, a família ampliada ou extensa é aquela para além da unidade de pais e filhos, compreendendo também aquela formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente mantém vínculo de afinidade e afetividade, perfazendo uma rede de parentesco que tem uma extensão além do grupo familiar primário, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

É necessário a criação de um projeto de lei municipal, que dispõe sobre Programa de Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social e seus direitos violados, sendo apresentado pelo poder público municipal em caráter de urgência. Esta modalidade de proteção mostra-se um importante instrumento de subsídio para proteger a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes que sofrem com as violações de direitos.

Finalidade da Ação: O poder público através dos CREAS irá fortalecer as famílias evitando o serviço de acolhimento institucional e possibilitando a colocação de crianças e adolescentes sob guarda da família subsidiada pelo poder público com o auxílio deste recurso do Fundo conforme os termos dos arts. 33 a 35, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), ou retirando do acolhimento para ser reintegrada à família.

2121 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Família acolhedora
Ação xx	Capacitação de famílias e profissionais
Produto	Formação continuada para os profissionais e as famílias
Meta física	6 profissionais e 24 famílias
Meta financeira	R\$ 25.000,00
Ação xx	Subsídio para a família acolhedora
Produto	Acolhimento de crianças/ adolescentes
Meta física	24 famílias
Meta financeira	R\$ 85.232,00

Justificativa da despesa

O Acolhimento Familiar foi elevado ao grau PREFERENCIAL no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, mais conhecida como Lei Nacional de Adoção. Segundo o Artigo 34, § 1º, "a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei."

Também encontramos orientações quanto ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente no Artigo 4 do ECA e diretrizes explícitas no Artigo 101. A própria Constituição Federal brasileira declara em seu Artigo 227 que o direito à convivência familiar é "absoluta prioridade" para a infância e a adolescência.

Conforme a Lei, esta modalidade de acolhimento mostra-se como sendo aquela que causa menos danos ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes. No momento o município está com 17 famílias nessa modalidade de acolhimento que tem sido custeado com recursos ordinários.

Finalidade da Ação: Em cumprimento a um direito fundamental das crianças e adolescentes à convivência em um seio familiar. Assim, visando suprir situações de abandono e vulnerabilidade de forma mais humanizada, a introdução no ECA, como medida protetiva, a inclusão em programa de acolhimento familiar. O recurso irá fortalecer através de formação continuada para os profissionais e as famílias, bem como, subsidiar a ampliação do acolhimento na modalidade na forma de guarda ECA/1990 art. 260, que é considerada preferencial para o ECA no art. 34.

2122 - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência Social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Medida socioeducativa
Ação	Capacitação para profissionais SGD e cursos para adolescente MSE
Produto	Cursos para profissionais SGD e cursos para adolescente MSE
Meta física	10 profissionais e 40 adolescentes
Meta financeira	R\$ 110.232,00

Justificativa da despesa

Na Lei nº 12.594 de Janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que praticaram ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme o Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Diante da prioridade no atendimento e examinando o conceito de medidas protetivas, temos a prioridade das medidas socioeducativas. Tais medidas, conforme esclarece HAMOY (2007, p. 37-56), têm o designio de proporcionar, com base na consideração à sua condição de sujeito de direitos, a implantação de um propósito de vida digna, protagonizando uma cidadania de convivência coletiva alicerçada no respeito mútuo e na paz social e com respeito à sua comunidade. Vimos a importância de destinar um valor para garantir cursos para crianças e adolescentes em medida socioeducativa.

A execução das medidas socioeducativas em meio aberto se dá pela atividade de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e pela Liberdade Assistida (LA). Objetivo: Oferecer acompanhamento social ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade. Funcionamento: De segunda a sexta-feira, por um período de 8 (oito) horas diárias. O ECA também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação. São identificados eixos estratégicos do SGD: a defesa, a promoção e o controle da efetivação dos programas referentes às medidas

Poderão pleitear recurso, as entidades que estejam em consonância com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de João Pessoa, com registro atualizado no CMDCA-JP e com suas prestações de contas de anos anteriores, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal e pelo Gestor do FMDCA.

As organizações precisam seguir os eixos das ações e os projetos submetidos a seleção do edital deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal.

- I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- II - Acolhimento Institucional ou familiar;
- III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- VI – Aprendiz;
- V - Enfrentamento ao trabalho infantil;
- VI – Saúde;
- VII – Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Rua;
- VIII – Educação;
- IX - Comunicação, Esporte, Cultura e Lazer;
- X - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;
- XI – Benfeitorias;
- XII – Qualificação Profissional;
- XIII – SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo (Expresso na Resolução CONANDA nº 119 de 11 de dezembro de 2006)

Finalidade da Ação: Fortalecer e implementar as políticas públicas de cunho universal com atuação nos territórios aqui definidos por indicadores sociais das OSC's em parceria com o poder público, com seleção de projetos via edital, com linhas de financiamentos conforme determina a lei, objetivando a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes em seus bairros, proporcionando uma política voltada à inclusão social para todos e todas, com participação popular, moradores locais e associações de bairro.

2125 - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Órgão XX –	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Unid. orçamentária XXX –	Fundo municipal dos direitos de criança e adolescente
Função XX –	Assistência social
Subfunção XXX –	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	Campanhas educativas
Ação	Realização de campanhas educativas
Produto	Campanhas educativas
Meta física	02 campanhas
Meta financeira	R\$ 22.000,00

Justificativa da despesa

As campanhas educativas de conscientização são estratégias para sensibilizar a sociedade a respeito da defesa de direitos de crianças e adolescentes. O objetivo é oferecer informações corretas e atualizadas a um grande número de pessoas, visando conscientizar, mudar comportamentos, atitudes e práticas ligadas à prevenção de suas vulnerabilidades, cuidados com a saúde, empoderamento, exercício dos direitos e enfrentamento das violências, entre outros.

Finalidade da Ação: As campanhas Educativas têm por finalidade principais, a informação com transparência, esclarecendo ao público as ações e datas comemorativas com um calendário público, sendo que as campanhas devem observar, apontar, divulgar, prestação de serviços públicos a comunidade local, possibilitando a participação popular e sociocultural, sem fins políticos partidários.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E952-64EE-AF7A-1C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS (CPF 009.XXX.XXX-07) em 25/03/2022 11:56:22 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91>

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO, QUADRIANUAL, DE ORÇ. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Governamental: Atendimento a violação de Direitos de Crianças e Adolescentes
Órgão Responsável: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Finalidade: Requisitar serviços e/ou aplicar medida de proteção à crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos
Público-Alvo: Crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos e/ou risco pessoal

Programa	Justificativa	Objetivo	Indicadores	Meta
Conselho Tutelar	Órgão do Sistema de Garantia de Direitos que recebe a denúncia ouve a criança, adolescente e família e faz os encaminhamentos pertinentes ao caso atendido.	Zelar pelo cumprimento de direitos de crianças e adolescentes, garantindo absoluta prioridade na efetivação de seus direitos.	<ul style="list-style-type: none"> Aparelhar e estruturar os 7 Conselhos Tutelares; Estruturação e implantação de mais uma sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação continuada e permanente para os Conselhos pelo período de quatro anos; Obter a porcentagem geral de crianças e adolescentes que sofreram violação de direitos, por bairro, gênero, faixa etária, tipo de violação e quantidade de documentos encaminhados aos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> Buscar possibilidades de co-financiamento para construção de uma sede própria; Buscar recursos federais e emendas parlamentares para investimento em equipagem de conselhos e capacitações; Alocar recursos financeiros nas peças orçamentárias pra manutenção e capacitação; Utilizar o SIPIA CT Web em 100% dos atendimentos realizados nos Conselhos Tutelares.
Produto:		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Garantir a boa funcionalidade do Conselho Tutelar dos Direitos de Criança e Adolescente.		Unidades	7 Unidades	Anual R\$ 7.000.000,00 Global R\$ 28.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91> e informe o código E952-64EE-AF7A-1C91



AÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Nº	AÇÃO	PERIODO	LOCAL	COMO	RESPONSÁVEIS	Nº DE PARTICIPANTES	RECURSOS
01	Realizar capacitação continuada e permanente para os Conselhos pelo período de quatro anos	Duas capacitações anuais 1 por semestre	Online e/ou presencial	<ul style="list-style-type: none"> Será realizado através de técnicos com referência nacional e/ou estadual e/ou municipal na temática. 	SEDES	100 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> Locação de espaço; Contratação, passagem, hospedagem e alimentação do de facilitador; Data Show;; Notebook; Pen drive; Almoço; Lanche; Canetas; Bloquinho; Cafê e água.
02	Aparelhar e estruturar os 7 Conselhos Tutelares	04 anos	-	<ul style="list-style-type: none"> Realização de processo licitatório para serviços de zeladoria, reforma, compra de equipamentos eletrônicos e mobiliários. 	SEDES		<ul style="list-style-type: none">

Assinado por 1 pessoa: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91> e informe o código E952-64EE-AF7A-1C91



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação Governamental: Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Órgão Responsável: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDHUC Finalidade: Execução de medida protetiva de crianças e adolescentes Público-Alvo: Crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos e/ou risco pessoal				
Programa Serviço	Justificativa	Objetivo	Indicador	Meta
Família Acolhedora	Esta modalidade de acolhimento mostra-se como sendo aquela que causa menos danos ao desenvolvimento global das crianças e adolescentes. No momento o município está com 17 famílias nessa modalidade de acolhimento.	Oferecer o acolhimento temporário a crianças e adolescentes que foram afastadas de suas famílias por medida de proteção em residências de famílias acolhedoras (ECA, art 101).	Aumentar o número de acolhimento familiar.	45 crianças e/ou adolescentes acolhidas na modalidade, ao final de 4anos. (2021-2024)
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Se deseja como produto crianças e adolescentes acolhida em ambiente familiar com melhores oportunidades de se desenvolverem afetivamente e psicologicamente saudável.		Pessoas (Crianças e famílias)	Até 45 famílias	R\$
Programa Serviço	Justificativa	Objetivo	Indicador	Meta
CREAS: PAEFI e Medidas Socioeducativas	Devido aos índices de criança em violações direitos, bem como o adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas há necessidade de compor o quadro com equipes especializadas para atender asações de orientação, proteção e acompanhamento às famílias e indivíduos.	Objetiva atender o cidadão em situação de risco pessoal ou social ou direito violado	Visualiza o quantitativo significativo de atendimento/acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e atendimento especializado a Crianças e Adolescentes em violação direitos e risco social.	Fortalecer as ações articulações e mobilizações do atendimento das violações de direitos e do acompanhamento dos adolescentes em cumprimento das Medidas Socioeducativa em meio aberto.
Reordenamento dos				

Assinado por: **MICHELLE MADRUGA M. MORAES FREIS**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91> e informe o código E952-64EE-AF7A-1C91



				territórios/bairros de cobertura do CREAS
				Ampliação das equipes técnicas
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Garantir o atendimento/ acompanhamento aos adolescentes em cumprimento das Medidas socioeducativas em meio aberto, com a metodologia das Práticas Restaurativas, implantação do Núcleo Atendimento Integrado - NAI		Crianças e Adolescentes com direitos violados	Garantir a manutenção das estruturas física dos quatros CREAS. Implantação do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI.	Já existe percentual dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinado/ aplicados no financiamento das ações previstas nesse Plano, SIMASE.
Programa Serviço	Justificativa	Objetivo	Indicador	Meta
Família Subsidiada	Criar a política municipal de guarda familiar subsidiada a qual fomentará a família extensa que se disponibilizar a ficar responsável pelos cuidados de criança e adolescente.	Oferecer subsidio para família extensa	Manter o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Programa a ser criado ao final de 4 anos (2021-2024)
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Proposta do Projeto ainda será elaborada, na qual serão definidos a execução do Família Subsidiada.		Pessoas (crianças e famílias extensa)	A ser definido	A ser definido
Programa Serviço	Justificativa	Objetivo	Indicador	Meta
**Casas de Acolhimento	Manter em acolhimento institucional crianças e adolescentes com vistas a reintegração familiar ou adoção	Promover o acolhimento e proteção integral a crianças e adolescentes.	Mante a manutenção das unidades de serviço e composição das equipes.	Acolhimento e proteção integral a crianças e adolescentes até 100 acolhidos- Meta pactuada

Assinado por: **MICHELLE MADRUGA M. MORAES FREIS**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91> e informe o código E952-64EE-AF7A-1C91



				com Governo Federal
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Acolhimento e proteção integral a crianças e adolescentes até 100 acolhidos- Meta pactuada com Governo Federal				
Programa Serviço	Justificativa	Objetivo	Indicador	Meta
AEPETI	Garantir ações de combate e erradicação ao trabalho infantil em todo território do município.	Fortalecer o trabalho em rede, a partir da intersetorialidade e constante diálogo com os atores do sistema de garantias de direitos; Propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;	Percebe-se o número de criança e adolescentes em situação de trabalho infantil no município.	Fortalecer as atividades intersetoriais com SGD, concluir a construção do fluxo de trabalho, sobretudo com abordagem social, CREAMS, CT e órgão de justiça. Elaboração do Plano Municipal de enfrentamento do Trabalho Infantil
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Criação da Comissão Intersetorial a fim de traçar as ações estratégicas do PETI no âmbito do SUAS de acordo com os eixos norteadores do serviço. Além da construção e monitoramento do Plano de Enfrentamento ao trabalho infantil.		Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil		
Programa Serviço	Justificativa	Objetivo	Indicador	Meta
Serviço de Referência Especializado a Pessoa com Deficiência Centro Dia da Criança com Microcefalia e Centro de Referência Municipal de Inclusão a Pessoa com Deficiência)	Ofertar serviço especializado as pessoas com deficiência, que devido a situação de dependência de terceiros necessitam de apoio a seus cuidados básicos	Fortalecer o atendimento a este público na perspectiva da garantia de direitos.	Fragilidade na estrutura física e recursos humanos.	Favorecer a inclusão dos usuários nos demais serviços existentes na rede de proteção
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Realizar capacitação continuada com os trabalhadores das unidades.		Crianças com deficiência e suas famílias	Garantir manutenção e acessibilidade nas unidades de serviço	-

**** Casas de Acolhimento (Jesus de Nazaré, Casa Feminina, Morada do Betinho, Lar Manáira, Casa Diagnóstica) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**

Planilha 1

Ação Governamental: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA				
Órgão Responsável: Secretária de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC				
Finalidade: Gerenciar recursos do FMDCA sob as diretrizes do CMDCA				
Público-Alvo: Crianças e adolescentes				
Programa	Justificativa	Objetivo	Indicador ¹	Meta
FMDCA	O FMDCA constitui-se um Fundo especial, instituído no Art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, representa uma forma de tornar a destinação de recursos para a áreas entendidas de especial relevância, como é o caso da consecução de objetivos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	O FMDCA é todo o produto de receita que tem como objetivo a viabilização das políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, distribuídos e alocados mediante deliberação dos Conselhos dos Direitos-CMDCA.	Realização insuficiente de campanhas de prevenção dos direitos da criança e do adolescente.	2 capacitações por ano para os conselheiros de direito; Expansão das doações em 10% (a cada ano)
Produto:		Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira / Global
Em obediência ao Art. 227 da CFB/88 ² , se deseja como produto dar visibilidade a política de crianças e adolescente sob o aspecto da prioridade absoluta dos direitos e melhor interesse assegurando que, em qualquer situação, encontre-se a alternativa que garanta que os interesses da criança e do adolescente estejam sempre em primeiro lugar.		Unidade	Unidade 1	RS 959.000,00 RS 3.836.000,00

¹ Foi entendido como INDICADOR –aquele item pontuado pelo diagnóstico como inexistente e/ou insuficiente.

² Constituição Federal Brasileira de 1988

Assinado por: MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oajpessoa.1doc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91 e informe o código E952-64EE-AF7A-1C91



Ações Planejadas:

1. Colaborar na elaboração de campanhas para arrecadação de recursos para o FMDCA;
2. Buscar junto aos Tribunais de Justiça, para que, em obediência ao o art. 154 e 214 do ECA, os valores referentes às multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a exemplo das multas decorrentes de condenação em ações cíveis e da aplicação de penalidades previstas nos artigos 228 a 258 do Estatuto, no âmbito do Poder Judiciário sejam revertidos ao FMDCA;
3. Buscar parceria junto à Polícia Federal e Receita Federal, doação de equipamentos, objetos, brinquedos e outros apreendidos, para que sejam revertidos para o FMDCA, e que por sua vez, sob deliberação do CMDCA revertidos para programas e serviços executores da política de C/A;
4. Buscar parceria com indústrias locais para reverter em doação para o FMDCA, produtos com pequenos defeitos de fabricação, a exemplo de calçados e vestuários;
5. Acompanhar elaboração de Editais para implementação de ações da política voltada a C/A.
6. Repassar os fomentos/recursos para as OSCs devidamente selecionadas;
7. Acompanhar e monitorar a execução financeira, pela OSCs;
8. Contribuir na elaboração de campanhas de prevenção e propostas para capacitação permanente de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos de C/A.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO GOVERNAMENTAL: POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ORGÃO RESPONSÁVEL: POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDEC				
FINALIDADE:				
PÚBLICO ALVO:				
PROGRAMA	JUSTIFICATIVA	OBJETIVO	INDICADOR	META
Centro de Referência da Educação Infantil	Considerando a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica e ancorados numa perspectiva da criança como sujeito de direito, visando pleno atendimento, ampliação e qualificação da oferta de vagas nas creches (0 à 03) em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação. Além de garantir o direito a todas as crianças da pré-escola de uma educação de qualidade conforme explicitado na lei 12.796/2013 artigo 4º LDB	Ampliar a oferta de vagas nas creches e pré-escola;	1. Insuficiência de vagas em CREIs	Universalizar o ensino pré-escolar de crianças com quatro e cinco anos e ampliar a oferta de 50% atendimento em creches até 2024.

	9394/96			
	Para garantir uma política pública a primeira infância de forma sistêmica e continuada faz-se necessário um Plano Municipal de primeira Infância articulando os diversos setores e os diferentes atores sociais.	Criar uma comissão para planejar e executar a criação do Plano Municipal de Primeira infância	2. Inexistência do Plano Municipal de Primeira Infância	Construir este documento envolvendo de forma democrática e participativa os diferentes atores sociais da primeira infância até 2023.

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E952-64EE-AF7A-1C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS (CPF 009.XXX.XXX-07) em 25/03/2022 11:56:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E952-64EE-AF7A-1C91>


EXTRATO

EXTRATO N.º 090/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.029/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.294/2022	W. F. TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA	R\$ 81.592,32 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)	23 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 091/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.023/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.293/2022	SLE – SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADOS LTDA – ME	R\$ 468.986,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)	23 de março de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

PROCESSO Nº 202104921 DISPENSA Nº 021/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E SEUS ACESSÓRIOS

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **MB COMERCIAL EIRELI** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.266/0001-58.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 2.886,00** (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.35 Classificação Funcional: 71201.04.122.5001.582041, fonte de recurso: Tesouro (1500) ou Próprio (1501)

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 03 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PROCESSO Nº 202104921 DISPENSA Nº 021/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E SEUS ACESSÓRIOS

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.054/0001-49.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 2.147,20** (dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.70 Classificação Funcional: 71201.04.122.5001.582041, fonte de recurso: Tesouro (1500) ou Próprio (1501)

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 03 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49DE-1E23-01AF-965B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GAUDÊNCIO PONCE LEON (CPF 424.XXX.XXX-63) em 24/03/2022 13:11:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/49DE-1E23-01AF-965B>

Assinado por: Marcelo Gaudêncio Ponce Leon. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/49DE-1E23-01AF-965B

PROCESSO Nº 202104921

DISPENSA Nº 021/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022****Objeto:**

AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E SEUS ACESSÓRIOS

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **ATIVA CARIMBOS SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.604/0001-10.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 463,60** (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.35 Classificação Funcional: 71201.04.122.5001.582041, fonte de recurso: Tesouro (1500) ou Próprio (1501)

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 03 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Março de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PROCESSO Nº 202010002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

Chave: 7SHS-FR0G-OJI5-ZXAH

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 1.760,00** (um mil e setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.11 Classificação Funcional: 71.201.15.452.5126.582179, fonte de recurso: Tesouro (1500) ou Próprio (1501)

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Março de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PROCESSO Nº 202111567

DISPENSA Nº 001/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

Chave: Z18G-S86L-O9XQ-CUZ5

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 17.580,00** (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.34 Classificação Funcional: 71.201.04.122.5001.582041, fonte de recurso: Tesouro (1500) ou Próprio (1501)

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 23 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de Março de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente

PROCESSO Nº 202010002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

Chave: 7SHS-FR0G-OJI5-ZXAH

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMLUR

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.534/0001-91.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 21.783,00** (vinte e um mil e setecentos e oitenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.39.11 Classificação Funcional: 71.201.15.452.5126.582179, fonte de recurso: Tesouro (1500) ou Próprio (1501)

Prazo:

O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Março de 2022.


Ricardo José Veloso
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.009/2022
CHAVE GGM: W5PS-7TYQ-YJRA-88RS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/081457.

Data da sessão: 07/04/2022

Horário da Abertura das Propostas: 10hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 24 de março de 2022.

LUCÉLIA ALVES
SILVA:00862694450

Digitally signed by LUCÉLIA ALVES SILVA:00862694450
Date: 2022.03.24 09:49:38 -03'00'

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.010/2022
Chave CGM: W5C7-Y2HX-26TP-12C5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/072054.

Data da sessão: 07/04/2022

Horário da Abertura das Propostas: 14hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>

www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 24 de março de 2022.

DALPES
SILVEIRA DE
SOUZA:03725
035431
Dalpes Silveira de Souza

Assinado de forma digital por DALPES SILVEIRA DE SOUZA:03725035431
Dados: 2022.03.24 13:13:12 -03'00'

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Registro CGM nº 6WCA-D05S-O5JF-AXIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, inscrito no CNPJ: sob o nº 40.955.403/0001-09, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço, cujo objeto é a aquisição de aparelho de ar condicionado para o Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. O Edital estará disponível a partir dia 28/03/2022 e a abertura das propostas será no dia 08/04/2022 as 09:00. O Edital ficará à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e nos sites <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, tce.pb.gov.br (Mural Licitações). Consultas com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 14:00 horas, no Fone: (83) 3222-1005. (segunda a e Sexta).

Isabella Duarte Gouvêa
Pregoeira – IPM/JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC66-CDD0-AC3A-3C45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISABELLA DUARTE GOUVEIA (CPF 028.XXX.XXX-41) em 25/03/2022 13:35:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC66-CDD0-AC3A-3C45>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06-005/2022

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2021/080126, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.673.625/0001-78, nos lotes/valor total: 001 (R\$ 549.996,53); 002 (R\$ 324.992,55); e 003 (R\$ 491.699,00), perfazendo o valor global de R\$ 1.366.688,08 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

João Pessoa/PB, 21 de março de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EB9-84E2-6DD9-9DA9> e informe o código 0EB9-84E2-6DD9-9DA9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EB9-84E2-6DD9-9DA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 21/03/2022 10:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0EB9-84E2-6DD9-9DA9>

Assinado por 1 pessoa: ISABELLA DUARTE GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC66-CDD0-AC3A-3C45> e informe o código BC66-CDD0-AC3A-3C45



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14.113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.068/2021
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CONTROLE DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 14.113/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.068/2021, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME sob o CNPJ nº 32.578.926/0001-55, itens 01, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 8.887,75; BIOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME sob o CNPJ nº 08.467.485/0001-30, item 02, no valor total de R\$ 5.000,00; perfazendo o valor global de R\$ 13.887,75 (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019

João Pessoa, 25 de Março de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Executivo de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FE0-24E6-7FBE-0116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/03/2022 15:01:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/1FE0-24E6-7FBE-0116>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 17.583/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.078/2021
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SUPORTE AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VOLTADOS PARA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ZOOSE.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 17.583/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.078/2021, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP sob o CNPJ nº 40.788.766/0001-05, itens 01, 04, 06, 09, 13, 20, 21, 22, 34, 35, 54, 55, 64, 66, 71, 72, 73, 74 e 76, no valor total de R\$ 81.632,50; MODERNA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME sob o CNPJ nº 38.827.087/0001-48, itens 27, 28, 39, 44, 45, 46, 49, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 77, 78, 79, 80, 81 e 82, no valor total de R\$ 56.232,40; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP sob o CNPJ nº 05.675.713/0001-79, itens 08, 18, 38, 40, 47, 48 e 68, no valor total de R\$ 46.658,00; PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME sob o CNPJ nº 11.877.124/0001-76, item 30, no valor total de R\$ 28.445,00; STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP sob o CNPJ nº 24.768.176/0001-56, itens 31, 32 e 33, no valor total de R\$ 24.820,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME sob o CNPJ nº 17.892.706/0001-08, itens 25 e 69, no valor total de R\$ 24.164,60; PAULO HENRIQUE DE ASSIS 03036144219 ME sob o CNPJ nº 37.916.894/0001-74, itens 26 e 37, no valor total de R\$ 13.678,00; JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP sob o CNPJ nº 22.077.847/0001-07, item 42, no valor total de R\$ 6.000,00; MEDSALUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO ÚNICO LTDA EPP sob o CNPJ nº 31.061.888/0001-04, item 36, no valor total de R\$ 5.370,00; ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME sob o CNPJ nº 33.608.937/0001-01, item 16, no valor total de R\$ 5.350,00; G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES EPP sob o CNPJ nº 23.420.875/0001-48, item 41, no valor total de R\$ 4.590,00; GRAZIELE PEREIRA TOLENTINO 09610321623 ME sob o CNPJ nº 42.905.964/0001-29, item 83, no valor total de R\$ 943,20; perfazendo o valor global de R\$ 297.883,70 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Informo que os itens 02, 05, 07, 11, 12, 17, 19, 23, 29, 43, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 65, 67, 70 e 75, foram fracassados pelo valor. Informo que os itens 03, 10, 14, 15 e 24, foram desertos.

João Pessoa, 25 de Março de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Executivo de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A51-E476-D013-6ED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/03/2022 15:02:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/3A51-E476-D013-6ED5>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 21.010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.088/2021
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE LABORATORIAL MUNICIPAL, DE IONOGRAMA (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ELETRÓLITOS) E AVALIAÇÃO DA HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 21.010/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.088/2021, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA sob o CNPJ nº 73.008.682/0001-52, Grupo 1 (Itens 2, 3 e 4), no valor total de R\$ 423.024,00 (Quatrocentos e vinte três mil e vinte e quatro reais), VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, sob o CNPJ nº 01.663.156/0001-15 item (1) no valor total de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) no valor Global total de R\$ 774.024,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E VINTE E QUATRO REAIS), classificadas pelo critério de menor preço por Global, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.611/2020, 4.985/2003, 8.642/2015, e 9.607/2020, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do Anexo III do edital, sob pena de decair o direito de vencedora, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019

João Pessoa, 25 de Março de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7911-4F94-629A-8BC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/03/2022 15:38:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7911-4F94-629A-8BC4>

Semam recebeu 784 denúncias de infrações ambientais somente por atendimento virtual

O Chatbot Acácia (atendente virtual), criado em agosto de 2021 pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Semam) para receber denúncias de poluição sonora e outros tipos de agressão ambiental em João Pessoa, tem sido um aliado na relação do público com o órgão. Somente por este canal de atendimento chegam, em média, de 10 a 15 chamados por dia, somando esse ano 784 registros.

O chatbot funciona via WhatsApp, por meio do número 3218-9208. “Diariamente, computamos em média 10 chamados com denúncias diversas, mas esse número chega a 15 por dia nos finais de semana, quando há uma frequência maior de pessoas nos bares e restaurantes, encontros familiares nas residências, festas em granjas e casas de eventos que terminam infringindo a legislação ambiental”, informou o chefe da Divisão de Fiscalização da Semam, Jocélio Araújo.

Ele reforçou que o WhatsApp tem estreitado essa relação do público com a fiscalização e, nos primeiros cinco meses da criação da Acácia, de agosto a dezembro do ano passado, foram registrados 560 chamados. “A partir da divulgação desse serviço, percebemos um aumento mensal nas demandas. Este ano, foram registradas 266 ligações em janeiro, 303 em fevereiro e 215 agora em março e o mês nem terminou ainda”, frisou.

De acordo com Jocélio Araújo, em se tratando de poluição sonora, a média é de seis denúncias diárias, chegando a 10 por dia nos finais de semana. O serviço de WhatsApp Chatbot Acácia está disponível à população das 8h à meia-noite, de domingo a domingo.

Texto: Djane Barros
Edição: Katiana Ramos
Fotografia: Arquivo/SECOM

Secretarias
[SEMAM](#)

